



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE Nº 1.322/89.

"AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU, A REEMBOLSAR DESPESAS MÉDICAS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS, AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS?"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU, ES, Faz Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Sr. Presidente da Câmara Municipal, autorizado a reembolsar despesas, médicas, hospitalares e odontológicas, efetuadas por seus funcionários efetivos, ativos, inativos, comissionados e seus dependentes;

Parágrafo Único- A referida despesa deverá ser requerida ao Presidente da Câmara Municipal, com a comprovação das mesmas;

Artigo 2º - As despesas odontológicas de que trata o Artigo 1º, só será aceito mediante apresentação de Orçamento da despesa, com direito apenas em 40% (quarenta por cento) do valor do Orçamento;

Artigo 3º - As despesas médicas, hospitalares, serão pagas do acordo com os comprovantes das despesas;

Artigo 4º - As Despesas decorrentes, da execução desta Lei, correrão à conta da Dotação Orçamentária própria;

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE = SE E PUBLIQUE=SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, ES, 22 de março de 1989.

ELCI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 22 de março de 1989.

EDIMAR DA SILVA SANTOS
CH. Departº Adm.